



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

APRES. EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

25 JAN. 2024

CÂMARA MUNICIPAL DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 035/2024 DE 24 de Janeiro de 2024

PROTÓCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTÓCOLO Nº 0.3034

24 JAN. 2024

Horário: 12:06
Faustino Lima
Responsável

Dispõe sobre instituir o Programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" no município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

Art. 1º Fica intituído o Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no âmbito do Município de Limoeiro do Norte, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer dentro do Município.

Art. 2º A participação das pessoas jurídicas no programa será efetuada pelas seguintes formas, sendo este, um rol não taxativo:

- I - Doação de materiais esportivos.
- II – Realização de obras de manutenção nos equipamentos públicos esportivos, sob a fiscalização e autorização do Poder Público.
- III – Reforma e ampliação de áreas esportivas, sob a fiscalização e autorização do Poder Público.
- IV – Realização de ações que fazem fomentar o esporte e o lazer de Limoeiro do Norte.
- V – Doação de uniformes para atender programas e projetos esportivos comunitários dentro do Município.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

Art. 3º As pessoas jurídicas interessadas deverão firmar termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, por meio da Secretaria de Esporte, que após comprovado a benfeitoria, expedirá o direito ao selo com o título “ Empresa Amiga do Esporte e do Lazer”, à instituição beneficiada, com documentação que conterà o registro expedido pela Secretaria.

Parágrafo Único: O Selo com o título “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer”, terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprove a preservação da contribuição para a prática esportiva dentro do Município de Limoeiro do Norte.

Art. 4º As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, por meio da fixação de placas e/ou gravuras nos locais beneficiados.

Parágrafo Único: A fixação de placas e/ou gravuras a serem divulgados pelas empresas participantes deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – Exposição em moldura com a dimensão de até 100 cm (horizontal) por até 100 cm (vertical)
- II – A redação dos dizeres “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” mais a logomarca da “Empresa Amiga do Esporte”.
- III- Fixado em local visível e de fácil acesso; autorizado pelo Poder Público.

Art. 5º O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo a empresas em razão de participação e contemplação pelo Programa, além da autorização prevista nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, Limoeiro do Norte, 24 de Janeiro de 2024

Sérgio Murilo de Castro Gomes
Sérgio Murilo de Castro Gomes
Vereador – PL

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro – Limoeiro do Norte/CE – Tel.: (88) 3423-4140
CNPJ 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000 – Email:camara_limoeiro@hotmail.com

Jose Arimateo J. da Costa



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

JUSTIFICATIVA

O esporte desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social, promovendo valores como disciplina, trabalho em equipe, respeito e saúde. Reconhecendo a importância do esporte na formação de cidadãos mais saudáveis e engajados, propomos a criação do Selo Empresa Amiga do Esporte, um mecanismo de reconhecimento e incentivo para as empresas que contribuem ativamente para o desenvolvimento e promoção do esporte em nossa sociedade.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal criar um sistema de certificação que reconheça as empresas que investem em projetos esportivos, patrocínios a atletas, eventos esportivos locais e outras iniciativas que fomentem a prática esportiva em diversas comunidades.

O Selo Empresa Amiga do Esporte será um instrumento simbólico que identificará as organizações comprometidas com a promoção de um estilo de vida saudável e a valorização do esporte como meio de inclusão social dentro de Limoeiro do Norte.

Destacamos que o Selo Empresa Amiga do Esporte não apenas beneficiará as empresas engajadas, mas também terá impactos positivos na comunidade como um todo, estimulando a prática esportiva entre os cidadãos, fomentando o surgimento de talentos locais e fortalecendo os laços sociais por meio do esporte. Além disso, a iniciativa visa combater o sedentarismo e seus efeitos prejudiciais à saúde pública, promovendo um ambiente propício para a qualidade de vida.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, acreditando que a implementação do Selo Empresa Amiga do Esporte será um passo significativo na promoção do esporte como ferramenta de transformação social, reconhecendo e incentivando as empresas que contribuem de maneira positiva para o desenvolvimento esportivo na cidade.

Sergio Murilo de Castro Gomes

Murilo

Jose Amata I de Castro